

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2026 JFPR

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2025
QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO PARANÁ/DETRAN/PR E A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
NO PARANÁ

P.A. 0003416-05.2022.4.04.8003 - JFPR

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor-Presidente, Senhor Hilton Santin Roveda, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.055/2025, doravante denominado **DETRAN/PR** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.420.123/0001-03, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, Bairro Cabral, município Curitiba, CEP 80.540-901, neste ato representada pelo Senhor José Antônio Savaris, designado pelo Ato n.º 3.952/2025 – TRF4ªR, considerando o contido no protocolado sob n.º 22.775.096-0, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020, no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto Estadual n.º 8.535/2025 (Regulamento do DETRAN/PR), **RESOLVEM** celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos, registrados neste **DETRAN/PR**, à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, na forma de consulta ao sistema: Consulta Integrada de Dados (CID). Os dados que serão disponibilizados para consulta estão descritos no Anexo I.

1.1 O **DETRAN/PR** disponibilizará o acesso ao sistema CID a 430 (quatrocentos e trinta) funcionários da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE NA AVENÇA

2. As Varas Federais da Seção Judiciária do Paraná, no desenvolvimento de sua missão jurisdicional, encontram dificuldades para localização de integrantes da relação processual. O acesso a bancos de dados confiáveis, como o do DETRAN/PR, é de extrema importância no alcance da celeridade processual e

confere segurança aos feitos judiciais distribuídos.

As informações obtidas auxiliam na localização de partes em processos judiciais para citação e comunicação de atos processuais, viabilizam a destinação de valores decorrentes do cumprimento de julgados, possibilitam a identificação de bens aptos a garantir dívidas em execução, entre outras possibilidades.

O Termo de Cooperação permite otimizar recursos humanos e materiais, com a dispensa do envio de solicitações e respostas, agilizando o atendimento e beneficiando ambas as partes.

Ainda, pode-se mencionar como justificativa legal plausível para a celebração do Termo de Cooperação o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 5.010/1966 que organiza a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências.

Art. 13. Compete aos Juízes Federais:

I - processar e julgar, em primeira instância, as causas sujeitas à jurisdição da Justiça Federal (artigo 10), ressalvado o disposto no artigo 15;

II - abrir, rubricar e encerrar os livros das respectivas Secretarias;

III - inspecionar, pelo menos uma vez por ano os serviços a cargo das Secretarias, providenciando no sentido de evitar ou punir erros, omissões ou abusos;

IV - dar conhecimento imediato da inspeção realizada ao Corregedor-Geral, em ofício reservado, solicitando-lhe as providências cabíveis;

V - fornecer, anualmente, dados para a organização de estatísticas;

VI - processar e julgar as suspeições argüidas, contra os auxiliares do Juízo;

VII - aplicar penas disciplinares aos servidores do próprio Juízo;

VIII - apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição;

IX - requisitar força federal ou estadual necessária ao cumprimento de suas decisões;

Assim, a justificativa para celebração do Termo de Cooperação no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, tem em vista sua necessidade em obter informações sobre registros de veículos, nomes, documentos de identificação e endereços, para utilização em procedimentos judiciais relativos a assuntos de sua competência, que tramitem exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná.

No âmbito do DETRAN/PR a celebração do Termo visa colaborar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná no exercício das suas atribuições institucionais, reduzir os custos operacionais no atendimento das solicitações de fornecimento de dados cadastrais, além de agilizar o atendimento destas demandas.

Diante disso, tem-se que a justificativa central para a celebração do Termo de

Cooperação está fundamentada em relevante interesse público, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para a sociedade.

Os dados que serão disponibilizados para consulta são os seguintes:

| | DADOS | JUSTIFICATIVA |
|--------------------------|---------------------|--|
| CONSULTA CONDUTOR | NOME | Para identificação correta da parte sobre a qual se buscam os dados |
| | DATA DE NASCIMENTO | Para verificação e confirmação de que a parte processual para a qual se buscam os dados é a mesma cadastrada no sistema Detran |
| | NÚMERO DA CNH | Instrução em processos nos quais pode ser necessária informação quanto ao tipo de habilitação da parte |
| | ENDEREÇO CADASTRADO | Comunicação de atos processuais, para viabilizar a destinação de valores decorrentes do cumprimento dos julgados ou para a localização de executados para citação, entre outras possibilidades |
| | PONTUAÇÃO | Para informação em processos nos quais o dado seja relevante |
| CONSULTA VEÍCULO | DADOS | JUSTIFICATIVA |
| | NÚMERO DO RENAVAL | Para a correta identificação do veículo que se busca informações quanto à propriedade e localização |
| | CHASSIS | Para a correta identificação do veículo que se busca informações quanto a propriedade e localização |
| | TRANSFERÊNCIAS | Indicação de propriedades no transcurso do tempo, identificando corretamente a quem pertence o veículo a fim de evitar possíveis |

| | | |
|--|-----------|---|
| | | fraudes à execução |
| | GRAVAME | Identificação de restrições veiculares para definição de bens a serem apreendidos |
| | HISTÓRICO | Para informação em processos nos quais o dado seja relevante |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 22.775.096-0.

3.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

3.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

4.1.1 Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

4.1.2 Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

4.1.3 Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;

4.1.4 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

4.1.5 Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

4.1.7 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao

alcance do resultado almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

4.1.8 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

4.1.9 Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

4.1.10 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;

4.1.11 Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.12 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

4.1.13 Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

4.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **DETRAN/PR**:

4.2.1 Disponibilizar os dados discriminados no Anexo I, através do fornecimento de acesso ao sistema CID para os usuários indicados pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, observando-se o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.2.2 Disponibilizar o Guia Rápido do Sistema de Consulta Integrada de Dados (CID) para auxiliar a utilização pelos usuários autorizados;

4.2.3 Disponibilizar à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** acesso a sistema de Chamado Técnico para fins de solicitações de inclusão ou retirada de acesso de usuários ao sistema CID, bem como, para reportes de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema;

4.2.4 Atender às solicitações de inclusão ou retirada de usuários realizadas via sistema de Chamado Técnico pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, observando-se o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.2.5 Responder os chamados referentes a ocorrências de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema CID, reportados pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, através do sistema de Chamado Técnico;

4.2.6 Disponibilizar, quando solicitado pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, via e-Protocolo sigiloso, o relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuário(s) da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, este histórico contempla as seguintes informações:

- Ator - usuário que estava acessando;
- Atividade - as informações consultadas;
- Quando - Dia/Mês/Ano e as horas/minutos da realização da atividade.

4.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ:

4.3.1 Informar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a relação inicial dos usuários que terão acesso ao sistema CID, contendo o nome completo, CPF, RG e e-mail funcional de cada usuário;

4.3.2 Providenciar, previamente, que todos os usuários informados conforme item 4.3.1, estejam cadastrados na Central de Segurança, sempre observando o limite de usuários disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.3.3 Solicitar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a inclusão ou a retirada de usuários da relação das pessoas que possuem acesso ao sistema CID, observando o limite disposto na Cláusula Primeira, item 1.1;

4.3.4 Reportar ao **DETRAN/PR**, via sistema de Chamado Técnico, a ocorrência de erros, inconsistências ou instabilidades observadas quando da utilização do sistema CID;

4.3.5 Acompanhar e monitorar a operação do sistema CID pelos usuários, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo, comunicando imediatamente o **DETRAN/PR** sobre eventuais irregularidades;

4.3.6 Assegurar a utilização do sistema CID, exclusivamente, no interesse funcional de sua competência, nos termos da Cláusula Segunda, na forma e para os fins previstos em lei;

4.3.7 Solicitar ao **DETRAN/PR**, via e-Protocolo sigiloso, relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuário(s) da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, quando necessário para averiguação de eventual desconformidade no uso do sistema;

4.3.8 Responsabilizar-se perante o **DETRAN/PR** e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização e/ou divulgação das informações obtidas;

4.3.9 Não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto do Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos, prévia e expressamente, autorizados pelo **DETRAN/PR**;

4.3.10 Assegurar o cumprimento, por parte de seus usuários, do disposto no Termo de Responsabilidade do Uso de Chaves. Este Termo é parte integrante do Sistema de Consulta Integrada de Dados – CID e seu aceite é item obrigatório para dar continuidade na liberação de acesso ao sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

5.1 Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

5.2 As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6. O acompanhamento e a fiscalização das operações de pesquisas *online* serão realizados por meio de relatórios gerenciais de consultas realizadas por chaves de acesso, a fim de avaliar o tratamento de Dados Pessoais em conformidade com a Lei 13.709/2018 – LGPD, incumbindo-se de comunicar eventuais ocorrências, bem como emitir parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação.

6.1 Designa-se, **pelo DETRAN/PR**, a servidora Bianca Carvalho Dornelles da Graça, ocupante do cargo Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 12.586.355-8, CPF nº 016.410.249-33, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, RG 6.273.946-0, CPF nº 036.003.239-70, ocupante do cargo Técnico de Atividades de Trânsito, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

6.2 Designa-se, **pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, a servidora Samantha Dias Ferreira Hekave, RG 5.789.316-8, CPF nº 008.552.029-20, e-mail diaj@jfpr.jus.br, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e os servidores Márcio Aurélio Landoski, RG 6.155.125-5, CPF nº 978.159.189-72, e-mail lan74@jfpr.jus.br e Mariane Luíza Olivo Kucharski, RG 5.938.832-0, CPF nº 017.679.639-80, e-mail mlo07@jfpr.jus.br, para desempenharem a função de fiscais do termo de cooperação.

6.3 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de cooperação, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

6.4 Ao (à) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

- 7.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;
- 7.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;
- 7.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação;
- 7.4. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo DETRAN no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

- 8.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 3.1 e 3.2.
- 8.2. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA PRIVACIDADE, SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9. O **DETRAN/PR** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), conforme aplicável.

9.1. O **DETRAN/PR** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

9.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

9.2.1. O **DETRAN/PR** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

9.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado com a estrita observância dos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente os da necessidade e o da finalidade;

9.2.3. Os dados tratados pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** somente poderão ser utilizados para a finalidade pública descrita no presente Termo e no Plano de Trabalho, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **DETRAN**;

9.2.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.2.5. A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.2.6. A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **DETRAN**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

9.2.7. O eventual acesso, pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

9.2.8. O encarregado da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** manterá contato formal com o encarregado do **DETRAN/PR**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

9.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **DETRAN/PR**, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

9.2.10. A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar

de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9.2.11. Os representantes legais da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

9.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.14. O **DETRAN/PR** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, bem como exercer as prerrogativas de controlador de dados, nos termos da LGPD;

9.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ** providenciará o descarte ou devolução, para o **DETRAN/PR**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

9.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **DETRAN/PR** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. A vigência do presente Termo de Cooperação será de **05 (cinco) anos**, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do **DETRAN/PR**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11. Este Termo de Cooperação poderá ser:

11.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, constituindo-se em motivo para denúncia:

11.1.1 A superveniência de atos, fatos ou lei que o torne inviável;

11.1.2 A conveniência administrativa devidamente justificada; ou

11.1.3 O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas e condições acordadas, responsabilizando-se a parte que deu causa à denúncia pelas respectivas reparações;

11.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o **DETRAN/PR**.

12.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o **DETRAN/PR** e os agentes designados pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**.

12.2. A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao **DETRAN/PR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

12.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

12.5 Na incidência de fatos não previstos no presente instrumento, caberá aos partícipes, em comum acordo e observando-se as normas de direito, definir a melhor resolução visando à realização satisfatória dos objetivos deste Acordo de Cooperação.

12.6 Se for constatada a inobservância das cláusulas do presente termo, no que diz respeito à utilização dos dados, o partícipe estará sujeito à advertência; exclusão imediata do acesso ao sistema do funcionário que deu causa ao fato e eventual rescisão do Termo de Cooperação na forma prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à

ANEXO I

Consulta Condutor: Nome, Data de Nascimento, Número da CNH, Endereço (Rua, Número, Complemento, Bairro, CEP, Município), Pontuação.

Consulta Veículo: Número do Renavam, Chassi, Transferências, Gravames, Histórico.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 002/2025

PROTÓCOLO 22.775.096-0

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

I. DADOS DOS PARTICÍPEIS

| | | | | |
|---|-------------------------------|---|-------------------------------|------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR | | CNPJ/MF 78.206.513/0001-40 | | |
| Endereço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 | Município: Curitiba | UF: PR | CEP: 82.800- 900 | Fone: 41 3361-1224 |
| Sítio Eletrônico: http://www.detran.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico: contratos@detran.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável: Santin Roveda | | | | |
| Decreto de Nomeação: Decreto nº 10.055 de 23 de maio de 2025 | | Cargo: Diretor-Presidente | | |
| | | | | |
| JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | | CNPJ/MF 05.420.123/0001-03 | | |
| Endereço: Av. Anita Garibaldi, nº 888 – Bairro Cabral | Município Curitiba | UF PR | CEP: 80.540- 901 | Fone: 41 3210-1520 |
| Sítio Eletrônico: https://www.jfpr.jus.br | | Endereço Eletrônico: diaj@jfpr.jus.br | | |
| Nome do Responsável: José Antônio Savaris | | | | |
| Decreto de Nomeação ou Nº RG e CPF: Ato nº 3.952 de 27 de junho de 2025 | | Cargo: Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná | | |

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos, registrados neste DETRAN/PR, à Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, na forma de consulta ao sistema: Consulta Integrada de Dados (CID).

O DETRAN/PR disponibilizará o acesso ao sistema CID a 430 (quatrocentos e trinta) servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Paraná.

III. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

As Varas Federais da Seção Judiciária do Paraná, no desenvolvimento de sua missão jurisdicional, encontram dificuldades para localização de integrantes da relação processual. O acesso a bancos de dados confiáveis, como o do DETRAN/PR, é de extrema importância no alcance da celeridade processual e confere segurança aos feitos judiciais distribuídos.

As informações obtidas auxiliam na localização de partes em processos judiciais para citação e comunicação de atos processuais, viabilizam a destinação de valores decorrentes do cumprimento de julgados, possibilitam a identificação de bens aptos a garantir dívidas em execução, entre outras possibilidades.

O Termo de Cooperação permite otimizar recursos humanos e materiais, com a dispensa do envio de solicitações e respostas, agilizando o atendimento e beneficiando ambas as partes.

Ainda, pode-se mencionar como justificativa legal plausível para a celebração do Termo de Cooperação o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 5.010/1966 que organiza a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências.

Art. 13. Compete aos Juízes Federais:

I - processar e julgar, em primeira instância, as causas sujeitas à jurisdição da Justiça Federal (artigo 10), ressalvado o disposto no artigo 15;

II - abrir, rubricar e encerrar os livros das respectivas Secretarias;

III - inspecionar, pelo menos uma vez por ano os serviços a cargo das Secretarias, providenciando no sentido de evitar ou punir erros, omissões ou abusos;

IV - dar conhecimento imediato da inspeção realizada ao Corregedor-Geral, em ofício reservado, solicitando-lhe as providências cabíveis;

V - fornecer, anualmente, dados para a organização de estatísticas;

VI - processar e julgar as suspeições argüidas, contra os auxiliares do Juízo;

VII - aplicar penas disciplinares aos servidores do próprio Juízo;

- VIII - apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição;
IX - requisitar força federal ou estadual necessária ao cumprimento de suas decisões;

Assim, a justificativa para celebração do Termo de Cooperação no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, tem em vista sua necessidade em obter informações sobre registros de veículos, nomes, documentos de identificação e endereços, para utilização em procedimentos judiciais relativos a assuntos de sua competência, que tramitem exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná.

No âmbito do DETRAN/PR a celebração do Termo visa colaborar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná no exercício das suas atribuições institucionais, reduzir os custos operacionais no atendimento das solicitações de fornecimento de dados cadastrais, além de agilizar o atendimento destas demandas.

Diante disso, tem-se que a justificativa central para a celebração do Termo de Cooperação está fundamentada em relevante interesse público, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para a sociedade.

Os dados que serão disponibilizados para consulta são os seguintes:

| | DADOS | JUSTIFICATIVA |
|--------------------------|---------------------|--|
| CONSULTA CONDUTOR | NOME | Para identificação correta da parte sobre a qual se buscam os dados |
| | DATA DE NASCIMENTO | Para verificação e confirmação de que a parte processual para a qual se buscam os dados é a mesma cadastrada no sistema Detran |
| | NÚMERO DA CNH | Instrução em processos nos quais pode ser necessária informação quanto ao tipo de habilitação da parte |
| | ENDEREÇO CADASTRADO | Comunicação de atos processuais, para viabilizar a destinação de valores decorrentes do cumprimento dos julgados ou para a localização de executados para citação, entre outras possibilidades |

| | | |
|-------------------------|-------------------|---|
| | PONTUAÇÃO | Para informação em processos nos quais o dado seja relevante |
| CONSULTA VEÍCULO | DADOS | JUSTIFICATIVA |
| | NÚMERO DO RENAVAL | Para a correta identificação do veículo que se busca informações quanto à propriedade e localização |
| | CHASSIS | Para a correta identificação do veículo que se busca informações quanto a propriedade e localização |
| | TRANSFERÊNCIAS | Indicação de propriedades no transcurso do tempo, identificando corretamente a quem pertence o veículo a fim de evitar possíveis fraudes à execução |
| | GRAVAME | Identificação de restrições veiculares para definição de bens a serem apreendidos |
| | HISTÓRICO | Para informação em processos nos quais o dado seja relevante |

IV. METAS A SEREM ALCANÇADAS

a. Agilidade no atendimento processual, otimização de recursos humanos e materiais.

b. Diminuição das demandas endereçadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau ao DETRAN/PR.

c. Otimização de esforços operacionais conjuntos entre os partícipes.

Parâmetro de aferição: quantidade de chamados endereçados pela Justiça Federal de Primeiro Grau ao DETRAN/PR em razão de dificuldades de acesso aos cadastros de condutores e de veículos.

Apuração: Anual

Fonte: Relatórios de acompanhamento

V. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;
2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.
4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;
10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;
12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
13. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

b) Compete ao DETRAN/PR:

1. Disponibilizar os dados discriminados no anexo I do Termo de Cooperação, através do fornecimento de acesso ao sistema CID para os usuários indicados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná;
2. Disponibilizar o Guia Rápido do Sistema de Consulta Integrada de Dados (CID) para auxiliar a utilização pelos usuários autorizados;
3. Disponibilizar à Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná acesso ao sistema de Chamado Técnico para fins de solicitações de inclusão ou retirada de acesso de usuários ao sistema CID, bem como, para reportes de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema.
4. Atender às solicitações de inclusão ou retirada de usuários realizadas via sistema de Chamado Técnico pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná;

5. Responder os chamados referentes a ocorrências de erros, inconsistências ou instabilidades do sistema CID, reportados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, através do sistema de Chamado Técnico;

6 Disponibilizar, quando solicitado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, via e-Protocolo sigiloso, o relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuário(s) da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, este histórico contempla as seguintes informações:

- Ator - usuário que estava acessando;
- Atividade - as informações consultadas;
- Quando - Dia/Mês/Ano e as horas/minutos da realização da atividade.

c) Compete à Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná:

1. Informar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a relação inicial dos usuários que terão acesso ao sistema CID, contendo o nome completo, CPF, RG e e-mail funcional de cada usuário;

2. Providenciar, previamente, que todos os usuários informados conforme item 1, estejam cadastrados na Central de Segurança;

3. Solicitar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a inclusão ou a retirada de usuários da relação das pessoas que possuem acesso ao sistema CID;

4. Reportar ao DETRAN/PR, via sistema de Chamado Técnico, a ocorrência de erros, inconsistências ou instabilidades observadas quando da utilização do sistema CID;

5. Acompanhar e monitorar a operação do sistema CID pelos usuários, fiscalizando o seu uso, para assegurar o cumprimento do objeto do Termo, comunicando imediatamente o DETRAN/PR sobre eventuais irregularidades;

6. Assegurar a utilização do sistema CID, exclusivamente, no interesse de atuação jurisdicional de sua competência, nos termos convencionados, na forma e para os fins previstos em lei;

7. Solicitar ao DETRAN/PR, via e-Protocolo sigiloso, relatório com o histórico de consultas realizadas por determinado(s) usuário(s) da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, quando necessário para averiguação de eventual desconformidade no uso do sistema;

8. Responsabilizar-se perante o DETRAN/PR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização e/ou divulgação das informações obtidas;

9. Não publicar, divulgar, reproduzir, alterar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, as informações que constituem o objeto do Termo ou parte integrante delas, ressalvando-se os casos, prévia e expressamente, autorizados pelo DETRAN/PR;

10. Assegurar o cumprimento, por parte de seus usuários, do disposto no Termo de Responsabilidade do Uso de Chaves. Este Termo é parte integrante do Sistema de Consulta Integrada de Dados – CID e seu aceite é item obrigatório para dar continuidade na liberação de acesso ao sistema.

11. Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso

conveniado.

VI. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

| Descrição da ação | Responsável | Início | Término |
|---|--|--|---|
| Designar representantes institucionais | DETRAN/PR E JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Após a publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado | 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado |
| Apresentar lista de funcionários indicados para obtenção de chaves e senhas pessoais de acesso | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Após a publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado | Ao final do mês de início da vigência do Termo de Cooperação |
| Tornar disponível o acesso a seu banco de dados de condutores e veículos, via sistema CID, através de chaves e senhas pessoais. | DETRAN/PR | No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |
| Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |
| Solicitar por escrito as exclusões ou substituições dos funcionários indicados para acesso aos dados | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |

| | | | |
|--|--|---|---|
| Providenciar as exclusões ou substituições solicitadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná | DETRAN/PR | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |
| Expedir relatórios gerenciais de consultas solicitados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná | DETRAN/PR | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |
| Efetuar a execução, o acompanhamento e o monitoramento das operações do sistema disponibilizado | DETRAN/PR E JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |
| Enviar comunicações de eventuais ocorrências do sistema disponibilizado | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação | Contínuo, durante a vigência do Termo de Cooperação |

VII. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas serão os seguintes:

- percentual de funcionários indicados pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ habilitados para acesso;
- quantidade de chamados endereçados pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ ao DETRAN/PR em razão de dificuldades de acesso aos cadastros de condutores e de veículos;
- percentual de exclusões e substituições solicitadas pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ e atendidas pelo DETRAN/PR.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Parâmetros de referência: avaliação da execução do acordo e do cumprimento do objeto dar-se-á em conformidade com os parâmetros e metas descritos nos itens IV e VII.

Forma de comprovação: o cumprimento do objeto será demonstrado mediante a apresentação das seguintes evidências:

| EVIDÊNCIA | RESPONSÁVEL | PRAZO/PERIODICIDADE |
|--|--|--|
| Lista de funcionários indicados para obtenção de chaves e senhas pessoais de acesso | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Mês de início da vigência do Termo de Cooperação |
| Relatório dos funcionários da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ habilitados para acesso | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | 2º mês de vigência do Termo de Cooperação |
| Relatório de chamados endereçados pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ ao DETRAN/PR decorrentes de dificuldades de acesso | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Anual |
| Relatório de solicitações de exclusão e substituição | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ | Anual |
| Relatório Gerenciais de consultas | DETRAN/PR | Eventual |

Metodologia de comprovação: Os relatórios serão encaminhados via eProtocolo pelo partícipe responsável pela sua expedição, juntamente com a avaliação do atingimento das metas estabelecidas no item IV, em conformidade com os parâmetros de aferição lá estabelecidos, para a ciência do outro partícipe.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA-FÍSICO E DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não envolverá qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

X. VIGÊNCIA DO TERMO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência do Termo de Cooperação será de **60 (sessenta) meses**, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DETRAN, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

APROVAÇÃO:

HILTON SANTIN ROVEDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO
DETRAN/PR

JOSE ANTONIO SAVARIS:2305

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO SAVARIS:2305
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, OU=09481647000195, OU=Videoconferencia, OU=Cert-JUS Magistraldo - A3, OU=PODER JUDICIARIO, OU=MAGISTRADO, CN=JOSE ANTONIO SAVARIS:2305
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.07 16:22:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

JOSÉ ANTÔNIO SAVARIS
DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **002.2025TERMODECOOPERACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 08/01/2026 16:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 12/01/2026 16:42 Local: DETRAN/DTIN.

Inserido ao protocolo **22.775.096-0** por: **Maria Aparecida Farias** em: 08/01/2026 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: